



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6509

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 151/2007. Dispõe sobre a municipalização do CEMEI Santa Rafaela, localizado no bairro Santa Rafaela.

Controle Interno – Caixa: 9.3

Posição: 30

Número de folhas: 07

Espécie: PL
Categoria: Diversos
U: 9.3
Ordem: 30
nº fls: 05

61/2007

05.06.2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 151 /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Dispõe sobre a Municipalização do Cemei Santa Rafaela.

MOVIMENTO

Entrada em – 22/05/2007

Comissão Legislação e Justiça e Educação

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIM DE URGÊNCIA EM 05.06.2007
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
PROCURADORIA GERAL

Montes Claros, 09 de abril de 2.007

Ofício nº: 025/PJ/2007
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que municipaliza o CEMEI Santa Rafaela.

Trata-se de projeto de importante valor social, pois visa universalizar o ensino com a assunção de mais uma unidade de ensino infantil, pelo Município, expandindo gradativamente a rede municipal.

O Município preza o ensino de qualidade e voltado para o atendimento do direito fundamental da educação de todos os indivíduos montesclarenses na esperança de fazê-los verdadeiros cidadãos.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

as Comissões
21/05/07
[Signature]



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº **151** /2.007

DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO CEMEI SANTA RAFAELA

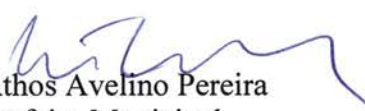
O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica municipalizado o CEMEI Santa Rafaela, localizado na Rua Firmino Ferreira, nº. 53, Bairro Santa Rafaela, autorizado e credenciado para o ensino infantil pela Portaria Autorizativa nº. 015/2005, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 09/06/2005, página 23.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/02/2007.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 09 de abril de 2.007.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE MAIO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
EM 22 DE MAIO DE 2007

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 05 DE JUNHO DE 2007

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 151/2007 QUE “Dispõe sobre a Municipalização do Cemei Santa Rafaela”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, posto que compete ao Executivo a iniciativa de Leis que versem sobre o ensino infantil municipal, ou mesmo ilegalidade, tendo em vista que a Constituição Federal prevê que o Município tem legitimidade para legislar em assuntos de interesse local.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 151/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a Municipalização do CEMEI Santa Rafaela.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 151/2007, de autoria do Executivo Municipal “**Dispõe sobre a Municipalização do CEMEI Santa Rafaela**”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/05/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O que pretende autor com o projeto que ora se examina é municipalizar o CEMEI Santa Rafaela, integrando à estrutura da Rede Municipal de Ensino mais uma escola de ensino infantil.

Iniciativa de leis, como a da referida proposição, que trata de matéria vinculada à organização administrativa dispondo sobre normas concernentes à criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração pública é de competência exclusiva do Executivo Municipal, conforme estabelece o art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Sendo assim, esta Comissão entende que tanto a iniciativa quanto a matéria não contraria normas legais e ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 28 / 05 / 2007.

Presidente -Ver. Sebastião Ildeu Maia:

Vice-Presidente- Ver. Ademar de Barros Bicalho:

Relator- Ver. Eurípedes Xavier Souto



Câmara Municipal de Montes Claros
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 151/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe sobre a Municipalização do CEMEI Santa Rafaela.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 150/2007, de autoria do Executivo Municipal “**Dispõe sobre a Municipalização do CEMEI Santa Rafaela**”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/05/2007.

De acordo com o artigo 73 do Regimento Interno compete a esta Comissão opinar acerca de assuntos relacionados com a área de educação.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto tem como objeto a municipalização do CEMEI, Santa Rafaela, localizado na Rua Firmino Ferreira, nº 53, Bairro Santa Rafaela.

Com a aprovação do FUNDEB, o Município receberá um aporte de recursos que garantirá o atendimento integral às crianças de 0 a 6 anos atendidas pela instituição a ser municipalizada.

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão é favorável à aprovação do Projeto pelo plenário.

Sala das Comissões, 30/11/ 2007.

Presidente – Ver.Maria de Fátima Pereira Macedo: _____

Vice-Presidente- Ver.Antônio Silveira de Sá : _____

Relator- Ver. Valcir Soares Silva: _____